# PROGRAMAS DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES E VOLUNTARIADO JOVEM

# VERÃO 2019

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO GERAIS

### I Introdução

Os programas de voluntariado jovem de verão são da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais (CMC), através da Divisão de Juventude ou Cascais Jovem. Destinam-se a promover o voluntariado jovem em várias áreas, sendo desenvolvidos com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, bases do enquadramento jurídico do voluntariado e regulada pelo decreto de lei nº 389/99 de 30 de Setembro*.

O voluntariado é uma das áreas fundamentais ao nível das políticas de juventude, representando uma ferramenta de educação não-formal que promove a cidadania ativa e responsável, ao mesmo tempo que ajuda os jovens a adquirir novas competências. Promove a aproximação com as realidades locais e um primeiro contacto com o mundo do trabalho.

Os programas disponibilizados pela Cascais Jovem são os seguintes:

| Programas | Projetos | Idades | Residentes estudantes em Cascais | Competências Interesses | Formação Específica | Datas Turnos | Período de atividade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CULTURA NO BAIRRO | - | 15 - 25 | Sim | Línguas | - | 15/06 a 16/07<br>17/07 a 15/08<br>16/08 a 15/09 | De acordo com as necessidades do equipamento enquadrador |
| CULTURA SOCIAL | - | 15 - 25 | Sim | Sociais | - | 1/07 a 31/07<br>1/08 a 31/08 | De acordo com as necessidades do equipamento enquadrador |
| FÉRIAS na DESPORTIVA | Campos Sioux | 15 - 17 | Sim | Desporto | - | 1/07 a 5/07<br>8/07 a 12/07<br>15/07 a 19/07<br>22/07 a 26/07<br>29/07 a 2/08<br>5/08 a 9/08<br>12/08 a 16/08<br>19/08 a 23/08<br>26/08 a 30/08 | 8h30 às 17h30 |
| | Desporto nas Férias | 18 - 25 | Sim | | - | 1/07 a 5/07<br>8/07 a 12/07 | 8h30 às 17h30 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 15/07 a 19/07<br>22/07 a 26/07 | |
| | Férias na Desportiva | 15 - 25 | Sim | | - | 1/07 a 31/07<br>1/08 a 30/08 | De acordo com as necessidades do equipamento enquadrador |
| LOCALS | Locals XS | 12 - 14 | Sim | Línguas | - | 17/06 a 28/06<br>1/07 a 12/07<br>17/07 a 30/07<br>31/07 a 13/08<br>16/08 a 29/08 | 9h30 às 13h30<br>14h30 às 18h30 |
| | Locals | 18 - 30 | Sim | | - | 15/06 a 16/07<br>17/07 a 15/08<br>16/08 a 15/09 | 9h30 às 14h30<br>14h30 às 19h30 |
| MARÉ VIVA | Cascais Acessível – praia para todos | 15 - 30 | Não | Sensibilidade Social | Saúde | 15/06 a 16/07<br>17/07 a 15/08<br>16/08 a 15/09 | 9h às 14h<br>14h às 19h |
| | Marézinhas do Futuro | 12 - 14 | Sim | Preservação Ambiental | - | 17/06 a 28/06<br>1/07 a 12/07<br>17/07 a 30/07<br>31/07 a 13/08<br>16/08 a 29/08 | 9h às 13h<br>14h às 18h |
| | Maré Viva | 15 - 21 | Sim | Preservação Ambiental | - | 15/06 a 16/07<br>17/07 a 15/08<br>16/08 a 15/09 | 9h às 14h<br>14h às 19h |
| NATURA OBSERVA | Falcão<br>Germina<br>Javali<br>Pilrito<br>Texugo<br>Raposa | 16 - 30 | Sim | Natureza | Ambiente | 1/07 a 13/07<br>15/07 a 27/07<br>29/07 a 10/08<br>12/08 a 24/08 | 9h às 14h<br>10h às 15h |

## II DESTINATÁRIOS

Os programas de voluntariado e ocupação de tempos livres jovem de verão destinam-se a jovens moradores ou estudantes no concelho de Cascais, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos (à data de início do turno pretendido), dependendo do programa selecionado.

Exceção:

Projeto Cascais Acessível – Praia Para Todos (integrante do Programa Maré Viva) admite jovens formados, ou em formação, na área da saúde, que residam fora do concelho de Cascais.

## III OBJETIVO

Define-se como principal objetivo dos programas de voluntariado jovem de verão:

- Promover o desenvolvimento pessoal dos jovens através de uma ocupação saudável dos tempos livres, mobilizando-os para um serviço à comunidade, desenvolvendo competências de responsabilidade, de entreajuda e de solidariedade.

## IV CANDIDATURA DOS VOLUNTÁRIOS

Antes desta fase serão divulgadas as vagas disponíveis por programa. Cada jovem pode inscrever-se em 3 programas, sendo dada prioridade à primeira opção escolhida. A candidatura é feita através do preenchimento de um formulário de inscrição online disponível em *www.cascaisjovem.pt*.

As vagas e datas apresentadas poderão estar sujeitas a alterações devido a fatores imprevisíveis.

## V CALENDARIZAÇÃO

Os programas de voluntariado jovem de verão decorrem entre os meses de junho e setembro, devendo considerar-se as seguintes datas:

Candidatura online dos jovens:

**1ª Fase**: 15 de abril a 17 de maio;

**2ª Fase**: 18 de maio a 16 de junho;

Sessões dinâmicas

**1ª Fase**: 18 de maio; 19 de maio; 25 de maio; 26 de maio.

Para o 1º turno de **Cultura no Bairro**, 1º turno **Cultura Social**, 1º turno **Locals**, 1º turno **Maré Viva**, 1º turno **Férias na Desportiva** e 1ª e 2ª quinzena do **Natura Observa**;

**2ª Fase**: 22 junho; 23 junho; 29 junho; 30 junho.

Para o 2º e 3º turno de **Cultura no Bairro**, 2º turno **Cultura Social**, 2º e 3º turno **Locals**, 2º e 3º turno **Maré Viva**, 2º turno **Férias na Desportiva** e 3ª e 4ª quinzena do **Natura Observa**;

Divulgação online da listagem de voluntários selecionados:

**1ª Fase:** Até **3 de junho** para o 1º turno de **Cultura no Bairro**, 1º **turno Cultura Social**, 1º turno **Locals**, 1º turno **Maré Viva**, 1º turno **Férias na Desportiva** e 1ª e 2ª quinzena do **Natura Observa**;

**2ª Fase:** Até **3 de Julho** para o 2º turno de **Cultura no Bairro**, 2º turno **Cultura Social**, 3º turno **Locals**, 2º turno **Maré Viva**, 2º turno **Férias na Desportiva** e 3ª quinzena do **Natura Observa**;

**3ª Fase:** Até **29 de Julho** para o 3º turno de **Cultura no Bairro**, 3º turno **Locals**, 3º turno **Maré Viva** e 4ª quinzena do **Natura Observa**;

Após a divulgação online da listagem de voluntários selecionados, será feito um contacto com o jovem via email a confirmar a sua disponibilidade, divulgando o link para o preenchimento de um segundo formulário com os seu dados pessoais, a informar sobre as sessões de formação, documentação necessária entre outros assuntos que se considerem pertinentes.

Formulário online dos voluntários selecionados:

**1ª Fase**: 3 de Junho e encerra 5 dias úteis após a receção do email de seleção.

**2ª Fase**: 3 de Julho e encerra 5 dias úteis após a receção do email de seleção.

**3ª Fase**: 29 de Julho e encerra 5 dias úteis após a receção do email de seleção.

## VI SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

A seleção dos voluntários é feita por elementos da equipa de coordenação dos respetivos programas em que se inscrevem.

Os programas de voluntariado jovem são programas inclusivos. Assentam na plena integração de todos, valorizando a igualdade de oportunidades e o respeito pela dignidade. Procuram desenvolver competências de cidadania, solidariedade e autonomia através da participação ativa dos jovens na sociedade.

Fases de Seleção

1) Convocatória de todos os jovens inscritos pela primeira vez num determinado programa para uma sessão dinâmica em conjunto com a equipa de psicólogos do Espaço S e com as equipas de coordenação dos diferentes programas. Nesta sessão é realizada uma avaliação onde são atribuídos os seguintes valores: 10 pontos para objetivo superado, 5 pontos para objetivo atingido e 1 ponto para objetivo não atingido. Sendo que as áreas a avaliar são a motivação, participação e colaboração. Sendo **obrigatório comparecer**, com o prejuízo de ser excluído.
2) Avaliação do formulário de inscrição, onde são avaliadas competências de pro atividade e detetadas competências específicas para cada programa em que o jovem se inscreva. Esta avaliação é feita de forma automatizada, numa base de dados, onde a cada resposta corresponde uma ponderação. As equipas de coordenação dos diferentes programas, atribuem a sua ponderação (avaliação máxima 100 valores) ao formulário de inscrição;
3) A identificação dos jovens selecionados com base nos pontos 1 e 2 também leva em consideração os seguintes fatores:

   Heterogeneidade nas equipas (idade e género);

   Número de vagas por programa;

   Prioridade aos jovens que nunca tenham participado no programa.
4) A seleção de repetentes, ou seja, de jovens que já participaram nos programas aos quais se inscrevem em anos anteriores, é feita com base na avaliação realizada no fim dos mesmos.
5) Os jovens selecionados serão contactados pelo email que indicaram no formulário de inscrição. **O candidato deverá responder ao contacto ao fim de 48h**, senão será efetuada a sua substituição.

6) Os jovens selecionados deverão preencher um segundo formulário, com os dados solicitados. O link para este formulário será enviado no email de confirmação da seleção. Este formulário deverá ser preenchido até ao quinto dia útil após a receção do email. **O não preenchimento deste formulário** na data prevista **é um fator de exclusão do programa**.
7) Os jovens não selecionados serão informados via email. No entanto, o jovem poderá ser contactado durante o decorrer do turno dos programas para os quais se inscreveu, caso ocorram desistências/libertação de vagas em qualquer fase dos programas.

## VII DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Caso seja selecionado, o voluntário deverá levar consigo os seguintes documentos no momento de entrega de fardamento ou no dia de sessão inicial, conforme o programa.

*Voluntário maior de idade:*

- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (cartão de cidadão, passaporte ou equivalente);
- Apresentação do cartão com número de identificação fiscal (para quem não apresente cartão de cidadão);
- Comprovativo de domicílio fiscal (Certidão no Portal das Finanças: https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/emissaoCertidaoResidFiscalForm.action?tipoCertidao=M&)
- Comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais (caso o jovem não resida no concelho);
- Registo Criminal (para quem escolher projetos que envolvem trabalho com menores de 15 anos – ao abrigo da Lei 113/2009);
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta).

*Voluntário menor de idade:*

- Ficha de autorização preenchida e devidamente assinada pelo responsável legal;

- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente) do jovem e do responsável legal;
- Apresentação do cartão com número de identificação fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão) do responsável legal;
- Comprovativo de domicílio fiscal (Certidão no Portal das Finanças: https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/emissaoCertidaoResidFiscalForm.action?tipoCertidao=M&);
- Comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais (caso o jovem não resida no concelho);
- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta/ responsável legal).

## VIII PRINCÍPIOS DO VOLUNTÁRIO

O jovem voluntário rege a sua atuação pelos princípios previstos no *artigo 6 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro* e pelos seguintes:

- Honestidade;
- Espírito de disciplina;
- Cumprimento das demais orientações definidas pelos responsáveis do programa em que se encontra inserido;
- Espírito de equipa e cooperação (extensiva a todos os parceiros com quem os programas trabalham);
- Comportamento exemplar nas relações interpessoais tanto com estranhos ao programa como com companheiros.

## IX DIREITOS DO VOLUNTÁRIO

O voluntário com base no *artigo 7 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro* tem os seguintes direitos no decorrer dos programas:

1) Tem direito a um descanso semanal que varia conforme as necessidades dos programas;
2) As faltas dadas pelos seguintes motivos são justificadas e com direito à bolsa:
    - Acidente ocorrido no desempenho da atividade do programa, até 7 dias;
    - Nojo;
    - Comparência em serviços judiciais e afins.

    As seguintes faltas justificadas, não possuem direito à bolsa:
    - Doença com atestado médico;
    - Exames escolares/universitários;
    - Assistência à família;
    - Situações graves a serem ponderadas.
3) Os voluntários tem direito a usufruir de uma bolsa para apoio à alimentação e transporte. O pagamento da bolsa nunca demorará menos de 15 dias uteis após o turno terminar. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao responsável legal. O voluntário terá que desempenhar pelo menos 25% de dias de atividade para ter direito ao diário da bolsa estabelecida. (O valor da bolsa está definido nas normas especificas de cada programa)
4) Os voluntários estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais que funciona por reembolso. Em caso de acidente durante a sua atividade de voluntariado, o mesmo deve seguir as seguintes instruções:
    - Trazer o formulário de acidente de trabalho preenchido no Hospital e o relatório da urgência e entregá-los ao coordenador do programa para o qual está a desenvolver a sua atividade;
    - Entregar a fatura original de todas as despesas médicas inerentes ao acidente para se efetuar o reembolsado do montante gasto. Este reembolso é feito por transferência bancária para o NIB indicado e não é imediato, poderá demorar no mínimo um mês.
5) Os voluntários tem direito a fardamento e cartão de identificação de voluntário;
6) Têm acesso a formações relacionadas com o seu programa;

7) Têm direito a exercer o seu trabalho de voluntariado em condições de higiene e segurança;
8) Os voluntários têm direito a um certificado de participação, onde conste a identificação do voluntário, domínio da respetiva atividade, local onde foi exercido, início e duração do voluntariado (*Artigo 5 do decreto-lei nº 389/99, de 30 de Setembro, regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*).

## X DEVERES DO VOLUNTÁRIO

Os deveres do voluntário no decorrer do programa baseiam-se no *artigo 8 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*:

1) O voluntário não deve infringir as seguintes normas com prejuízo de ser dispensado do programa (*Artigo 10 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*):
    - Consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas em serviço;
    - Participações em desacatos ou ofensas à ordem pública (sendo ou não de sua iniciativa) - excetuam-se as situações de legítima defesa;
    - Utilização de expressões ou ações de índole racista ou xenófoba.
2) Será aplicada uma sanção (falta - perda da respetiva bolsa diária) ao voluntário e se repetidas (2 ocorrências) será dispensado do programa:
    - Faltas não justificadas;
    - Atrasos não justificados e sistemáticos;
    - Abandono do posto de trabalho sem prévia rendição (exceto em fim de dia);
    - Uniforme incompleto;
    - Postura física incorreta ou reveladora de falta de aprumo;
    - Utilização de palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito;
    - Não assinar a folha de ponto diária (quando aplicável);
    - Jogos a dinheiro;
    - Uso de equipamentos eletrónicos de forma abusiva;
    - Práticas desportivas ou musicais não autorizadas.

3) O voluntário deve respeitar os recursos materiais, bens e equipamentos disponibilizados pelo programa, podendo sofrer sanções face às seguintes infrações:
    - Furto ou danificação de material;
    - Abandono do material sem estar em local seguro.
4) A competência para o registo de faltas é atribuída aos responsáveis pelos voluntários no terreno, por iniciativa própria ou por determinação das equipas de coordenação.
5) A farda só deve ser usada durante o período de atividade.
6) Durante o período de atividade não é permitido aos voluntários menores de 18 anos, o consumo de tabaco. Aos maiores reserva-se o direito de ser o responsável do local onde desenvolve a sua atividade de determinar qual o melhor período e espaço para o fazer, se assim o permitir e desfardado.
7) Os voluntários não estão autorizados a fazer qualquer declaração à comunicação social, sem estarem prévia e devidamente autorizados.
8) Utilização da identificação como voluntário durante a sua atividade.
9) Devem colaborar e respeitar com os seus líderes e os profissionais da entidade enquadradora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações
10) Os convívios de jovens voluntários realizados após o término do horário de voluntariado será da total responsabilidade dos mesmos, não estando à responsabilidade dos programas que os integram.

## XI- DEVERES DOS EQUIPAMENTOS ENQUADRADORES

Durante o período do programa, os equipamentos enquadradores (nos programas onde é aplicável) têm o dever de:

1) Zelar pela boa execução do projeto e, nomeadamente, pelo enquadramento e acompanhamento dos voluntários;

2) Enviar à Divisão de Juventude os mapas de assiduidade dos voluntários, devidamente preenchidos e até cinco dias úteis após terminado o turno;

3) Comunicar à Divisão de Juventude quaisquer, eventuais alterações ao projeto inicial, desistências ocorridas e/ou outra situação que, pela sua natureza, pode perturbar o bom desenvolvimento dos programas, logo que delas tenha conhecimento;

4) Participar nas iniciativas de acompanhamento e avaliação do Programa e, nomeadamente, preencher e enviar o questionário de avaliação entregue pela Divisão de Juventude até dez dias úteis após terminado o turno;

5) Permitir que os voluntários, no último dia do turno, participem na sessão de avaliação final do Programa dinamizada pela Divisão de Juventude (este dia será considerado como dia de trabalho).

6) Sensibilizar-se, para em termos curriculares, valorizar a experiência adquirida nestas ações de voluntariado.

## XII DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Os deveres da CMC durante o decorrer dos programas, com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*:

1) Proceder à seleção dos voluntários e das entidades enquadradoras, mediante a disponibilidade orçamental existente a cada ano (*Artigo 4, ponto 1 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*);

2) Proceder a eventuais substituições e reafectações dos voluntários, em caso de necessidade;

3) Divulgar o programa nos meios colocados à sua disposição;

4) Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição, dos voluntários e das entidades enquadradoras;

5) Divulgar a lista de projetos aprovados e dos voluntários admitidos;

6) Suportar o pagamento da bolsa dos participantes;

7) Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais aos voluntários, durante o período em que decorra o programa;

8) Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos projetos;

9) Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do programa, pelos voluntários e entidades enquadradoras;

10) Atribuir aos voluntários um certificado comprovativo de frequência no programa.

## XIII DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

A CMC possui os seguintes direitos durante o decorrer dos programas, com base na *Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro*:

1) Tem o direito de decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento;

2) Promover e divulgar o voluntariado como forma de participação social e de solidariedade entre os cidadãos, através dos meios adequados, incluindo os meios de comunicação social;

3) Sensibilizar a sociedade em geral para a importância do voluntariado como forma de exercício do direito de cidadania, promovendo a realização de debates, conferências e iniciativas afins;

4) Sensibilizar as empresas para, em termos curriculares, valorizarem a experiência adquirida em ações de voluntariado, especialmente dos jovens à procura de emprego;

5) Acompanhar os programas de voluntariado e propor as medidas que se revelem adequadas ao seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.

**NOTA:** A leitura destas normas não invalida a leitura das Normas de Participação Específicas de cada Programa de Voluntariado e Ocupação de Tempos Livres Jovem 2019 para os quais o jovem se inscreva.